



---

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº TC-020/2015

### PRINCIPAIS INOVAÇÕES DA NOVA RESOLUÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO - ENTIDADES ASSOCIATIVAS DE MUNICÍPIOS E CÂMARAS MUNICIPAIS

#### Prestação de contas anual de entidades associativas

Todas as pessoas físicas ou jurídicas, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos tem obrigação de prestar contas.

São jurisdicionadas ao Tribunal de Contas todas as pessoas jurídicas mantidas com recursos públicos, o que inclui as entidades associativas representativas de Municípios e seus órgãos e entidades e de Câmaras de Vereadores, mantidas por entes municipais.

#### Composição da prestação de contas anual

A prestação anual de contas de gestão será organizada pelo gestor da entidade, devendo conter (Anexo IV):

- I – relatório anual de gestão;
- II – relação dos responsáveis pela gestão de recursos;
- III – demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 4.320/1964;
- IV – relação dos associados, contendo o valor da respectiva contribuição e outros valores recebidos;
- V - relação dos empregados da entidade;
- VI – demonstrativo das despesas com pessoal, discriminando a remuneração individualizada de cada cargo, emprego ou função;
- VII – parecer do conselho fiscal ou equivalente;
- VIII – cópia da ata da assembleia geral em que se deu a apreciação conclusiva das contas.

#### Rol de Responsáveis

Devem ser informados os seguintes responsáveis:

- dirigente máximo da entidade a que se refere a prestação de contas;
- ordenadores de despesas.

Havendo delegação de competência, serão arroladas as autoridades delegantes e delegadas e os respectivos atos.



---

## Prazo para apresentação da prestação de contas anual

Até 28 de fevereiro do ano subsequente.

---

## Meio para apresentação da prestação de contas anual

As informações e demonstrativos deverão ser enviados por meio eletrônico, através do sistema corporativo do Tribunal de Contas do Estado.

---

## Assinatura Eletrônica

Os balanços e demais demonstrativos contábeis que compõem a prestação de contas serão assinados por meio eletrônico pelo contador responsável pelo serviço de contabilidade e pelo titular da unidade jurisdicionada.

---

## Divulgação da Prestação de Contas

As unidades jurisdicionadas, por seu titular, divulgarão, anualmente, no sitio eletrônico oficial da entidade na Internet, para amplo acesso público e controle pelo Tribunal de Contas, a prestação de contas de gestão composta das peças indicadas nos artigos 10 e 16 desta Instrução Normativa n. TC-020/2015.

---

## Prazo para Divulgação da Prestação de Contas na Internet

Até o dia 31 de março do ano subsequente.

---

## Vigência da norma

- Para o envio da prestação de contas na forma estabelecida na Instrução Normativa n. TC-020/2015, incluindo relatórios de gestão e do controle interno:  
Até o dia 31 de março de 2016, referente às contas do exercício de 2016.
- Para o envio dos dados e informações via e-Sfinge: a cada bimestre, a partir do início do exercício de 2016.